



# Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 452/83, DE 05 DE JUNHO DE 1.983 .

Dispõe sobre o Funcionamento do Comércio de Paulo Afonso aos sábados e dá outras Provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento do Comércio de Paulo Afonso aos sábados será das 8:00 às 12:00 (doze) horas.

Art.2º - É concedida permissão para funcionamento aos sábados, fora do horário estabelecido no art. anterior:

- a) - Varejistas de produtos farmacêuticos;
- b) - Barbearias;
- c) - Venda de flores e Coroas;
- d) - Locadores de bicicletas e similares;
- e) - Serviços funerários;
- f) - Hotéis e similares (restaurantes, pensões, bares, lanchonetes, confeitarias e sorveterias).
- g) - Hospitais, clínicas, casas de saúde e ambulatórios;
- h) - Casas de diversões (inclusive estabelecimento esportivos);
- i) - Feiras-livres e mercados;
- j) - Transportes;
- l) - Serviços de Propaganda;
- m) - Bancas de jornais e revistas;



# Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

n) - Cinemas e bibliotecas (excluídos os serviços de escritório).

§ Único - As atividades enquadradas no artigo anterior, terão seu funcionamento regulado pelas Leis em vigor, em especial a Lei Municipal nº 26, de 05 de maio de 1960 e suas alterações.

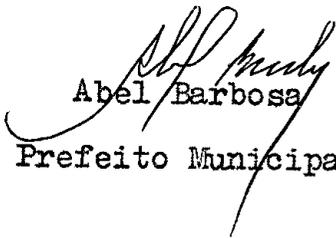
Art. 3º - As empresas que gozarem de permissão estabelecidas no art. 2º, ficam obrigadas a observarem as disposições, de duração, repouso e remuneração do trabalho nos dias de repouso, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 4º - Fica estabelecido que, fora do horário estipulado no art. 1º desta Lei, as empresas que tenham permissão para funcionar só poderão executar as atividades previstas na relação que se refere o art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Vetado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, após sua regulamentação por Decreto à partir de noventa (90) dias a contar desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 05 de junho de 1.983.

  
Abel Barbosa

Prefeito Municipal